



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
C.N.P.J. nº 01.612.770/0001-58

Lei Nº 353, de 22 de dezembro de 2023.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO, PARA
O EXERCÍCIO ECONOMICO- FINANCEIRO DE
2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE RIACHÃO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de RIACHÃO, para o exercício Econômico-Financeiro de 2024, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 38.500.000,00 (trinta e oito milhões e quinhentos mil reais) e fixa as Despesas em igual valor.

Art. 2º - A *RECEITA* será realizada mediante arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos, Convênios e Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

| | | | |
|------------|---|------------|----------------------|
| 1. | RECEITAS CORRENTES | | |
| 1.1 | RECEITAS TRIBUTÁRIAS | R\$ | 1.738.385,00 |
| 1.2 | RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | R\$ | 1.942.329,00 |
| 1.3 | RECEITAS PATRIMONIAIS | R\$ | 1.093.349,00 |
| 1.4 | RECEITAS DE SERVIÇOS | R\$ | 138.000,00 |
| 1.5 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | R\$ | 31.871.362,00 |
| 1.6 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | R\$ | 102.792,00 |
| 1.7 | DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | R\$ | -4.025.769,00 |
| | SUB – TOTAL | R\$ | 32.860.448,00 |
| 2. | RECEITAS DE CAPITAL | | |
| 2.1 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | R\$ | 4.038.652,00 |
| | SUB – TOTAL | R\$ | 4.038.652,00 |
| 3. | RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES | | |
| 3.1 | RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | R\$ | 1.600.900,00 |
| | SUB - TOTAL | R\$ | 1.600.900,00 |
| | TOTAL GERAL | R\$ | 38.500.000,00 |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
C.N.P.J. nº 01.612.770/0001-58

Art. 3º - A DESPESA será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:

| | | | |
|--------------|--|-----|---------------|
| 1. | DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS | | |
| 1.1 | DESPESAS CORRENTES | | |
| 1.1.1 | PESSOAL E ENCARGOS | R\$ | 16.113.179,53 |
| 1.1.2 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | R\$ | 12.436.883,62 |
| | SUB – TOTAL | R\$ | 28.550.063,15 |
| 1.2 | DESPESAS DE CAPITAL | | |
| 1.2.1 | INVESTIMENTOS | R\$ | 6.195.403,36 |
| 1.2.2 | INVERSÕES FINANCEIRAS | R\$ | 96.000,00 |
| 1.2.3 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | R\$ | 790.278,00 |
| | SUB – TOTAL | R\$ | 7.081.681,36 |
| 1.3 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | |
| 1.3.1 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R\$ | 149.998,49 |
| 1.3.1 | RESERVA DO RPPS | R\$ | 2.718.257,00 |
| | SUB – TOTAL | R\$ | 2.868.255,49 |
| | TOTAL GERAL | R\$ | 38.500.000,00 |

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

| | | | |
|--------------|--|-----|---------------|
| 01.01 | CÂMARA MUNICIPAL | R\$ | 1.500.000,00 |
| 02.01 | GABINETE DO PREFEITO | R\$ | 945.291,00 |
| 02.02 | SEC MUN DE ADM E TRANSPARÊNCIA | R\$ | 2.405.666,00 |
| 02.03 | IPAM – INST DE PREV MUNICIPAL | R\$ | 4.177.232,00 |
| 02.04 | SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO | R\$ | 1.383.848,00 |
| 02.05 | SEC MUN DE INFRAESTRUTURA E OBRAS | R\$ | 2.677.588,29 |
| 02.06 | SEC DE EDUCAÇÃO | R\$ | 10.255.884,89 |
| 02.07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | R\$ | 7.688.705,33 |
| 02.08 | SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS | R\$ | 2.963.729,00 |
| 02.09 | SEC DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | R\$ | 961.768,00 |
| 02.10 | PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | R\$ | 131.755,00 |
| 02.11 | SEC MUN DE CULTURA, ESPORTE E LAZER | R\$ | 1.083.906,00 |
| 02.12 | SEC MUN DE ARTIC POLITICA E REP INSTITUCION | R\$ | 95.285,00 |
| 02.13 | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | R\$ | 273.545,00 |
| 02.14 | SEC MUN DE ACOMP DE AÇÃO GOVERNAMENTAL | R\$ | 644.136,00 |
| 02.15 | SEC DE MAQUINAS E TRANSPORTES | R\$ | 1.161.662,00 |
| 02.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R\$ | 149.998,49 |
| | TOTAL GERAL | R\$ | 38.500.000,00 |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
C.N.P.J. nº 01.612.770/0001-58

Art. 4º - Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

Art. 5º - Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por Cento) do total das Despesas fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:

- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964, em atendimento ao art. 10 da Lei de Diretrizes Orçamentária.

Parágrafo Único: O limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser aumentado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.

Art. 6º - A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal levando-se em conta o desempenho da receita;

Art. 7º - A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2024, vigorando seus efeitos durante o exercício referido;

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de RIACHÃO/PB, 22 de dezembro de 2023.

Maria da Luz dos Santos Lima

MARIA DA LUZ DOS SANTOS LIMA
Prefeita Constitucional